

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

**LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE**, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o 32.300.729/0001-70**, através do seu representante legal, **LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA**, portador do R.G. n.º **933170858**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **956.142.495-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 465.950,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **130/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

**LOTE 8 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, CHAPA DE AÇO**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CLARICE/IMPERADOR	50	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, CHAPA DE AÇO; DIMENSÃO DA BOCA: 30X30 CM; QUANTIDADE DE BOCAS: 6 BOCAS; CHAPA: 30X60CM; FORNO: COM FORNO; DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: 30X48X50CM; DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO: 45,5X58,5X50 CM; PERFIL: 7 CM; PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO; QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS; (A)X(L)X(C): 80X88X116 (CM); PESO: 80 KG	2.359,00	117.950,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>117.950,00</b>

**LOTE 9 - FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, 220 VOLTS**

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONSUL	50	UN	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, 220 VOLTS, DRENO FRONTAL, CESTO DE ESTOCAGEM, PAINEL DE CONTROLE COM TERMOSTATO, TAMPAS COM DOBRADIÇAS, RODÍZIOS, PUXADORES, COR BRANCA, 2 PORTAS, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	4.000,00	200.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>200.000,00</b>

1

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 9E7FBFA6A30F0B3D180B50CA2D26A72C

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LOTE 11 - LAVADORA DE ROUPAS DE 16 KG, 220V, TIRA MANCHAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BRASTEMP	50	UN	LAVADORA DE ROUPAS DE 16 KG, 220V, TIRA MANCHAS ADVANCED; CICLO EDREDOM; CICLO ANTIBOLINHAS; CICLO ANTIALÉRGICO; CICLO ROUPAS DELICADAS; CICLO CORES DURADOURAS; CESTO INOX; PAINEL DIGITAL; COR BRANCA; ALTURA: 110CM; LARGURA: 68CM; PROFUNDIDADE: 75CM; PESO: 48KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; GARANTIA 12 MESES;	2.960,00	148.000,00
TOTAL DO LOTE						148.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 18 de janeiro de 2023.

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
CONTRATANTE

---

**LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE**  
CNPJ: 32.300.729/0001-70  
FORNECEDOR/PROPONENTE